



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019  
PROCESSO Nº 251/2019

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

Processo nº 251/2019

**Chamada Pública n.º 03/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução n.º 4, de 02/04/2015.**

O Município de Pederneiras/SP, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Vicente Juliano Minguili Canelada, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02/04/2015, comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados (Grupos Formais e Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **até o dia 07/01/2020, às 9:00 horas**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no mesmo dia às 9:15 hs.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro a novembro de 2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Item | Qtde.  | Un. | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                 | Preço de Aquisição (R\$) |                  |
|------|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
|      |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unitário                 | Total            |
| 01   | 28.000 | kg  | <b>Laranja: variedade pêra A.</b> Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As laranjas deverão ter o calibre entre 6,6 cm e 7,2 cm. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                       | <b>1,50</b>              | <b>42.000,00</b> |
| 02   | 17.000 | kg  | <b>Melancia: variedade redonda graúda.</b> Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As melancias deverão ter peso entre 8 a 10 kg, casca firme, lustrosa. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica. | <b>1,70</b>              | <b>28.900,00</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                  |
|----|-------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| 03 | 400   | kg | <b>Vagem Extra AA:</b> variedade manteiga/macarrão curta. Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As vagens deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                            | <b>4,00</b> | <b>1.600,00</b>  |
| 04 | 600   | kg | <b>Couve Manteiga Extra:</b> cor verde, folhas inteiras, sem marcas de picadas de insetos, maços de 500 gramas. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica                                                                                                                                                                                     | <b>3,00</b> | <b>1.800,00</b>  |
| 05 | 300   | kg | <b>Berinjela Extra AA:</b> variedade coloração escura, cor roxo lustroso e uniforme. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. As berinjelas deverão ter o comprimento entre 14 e 20 cm e diâmetro transversal de 6 a 8 cm. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                | <b>2,00</b> | <b>600,00</b>    |
| 06 | 800   | kg | <b>Pimentão Extra AA:</b> variedade verde. Deverão estar frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.             | <b>3,00</b> | <b>2.400,00</b>  |
| 07 | 5.000 | kg | <b>Tomate Molho Extra AA:</b> variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar-se maduros (no ponto para molho), com calibre entre 5 e 8 cm, peso 100 a 120 gramas por unidade. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica. | <b>3,00</b> | <b>15.000,00</b> |
| 08 | 600   | kg | <b>Couve-flor Extra:</b> bem redonda, com talos firmes sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 800 g a 1 kg. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, bem desenvolvidas, sem manchas escuras, de cor esbranquiçada uniforme. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                     | <b>3,00</b> | <b>1.800,00</b>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |                 |
|----|-------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 09 | 400   | kg | <b>Pimentão Extra AA:</b> variedade vermelho. Deverão estar frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, vermelho lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica. | <b>4,00</b> | <b>1.600,00</b> |
| 10 | 1.000 | kg | <b>Almeirão Pão de Açúcar Extra:</b> maços com folhas bem firmes e sem manchas amarelas ou folhas murchas, pesando em média 1 kg. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                                                                                                            | <b>3,00</b> | <b>3.000,00</b> |
| 11 | 50    | kg | <b>Quiabo Extra AA:</b> grupo cilíndrico. Devem estar frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Os quiabos deverão ter o comprimento entre 10 e 12 cm, cor verde uniforme, sua ponta deve quebrar com facilidade. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                               | <b>4,00</b> | <b>200,00</b>   |
| 12 | 50    | kg | <b>Manga: variedade palmer</b> – 9 a 12 frutos. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos as mangas deverão apresentar peso entre 300 a 500 gramas unidade, casca firme e polpa macia. Embalagem: caixa de papelão com tampa nova e rotulada, peso da caixa 6 kg.                                 | <b>3,50</b> | <b>175,00</b>   |
| 13 | 400   | kg | <b>Pimentão Extra AA:</b> variedade amarelo. Deverão estar frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.     | <b>4,00</b> | <b>1.600,00</b> |
| 14 | 1.000 | kg | <b>Chicória Extra:</b> folhas bem presas as bases, cor verde escuro viva na parte de cima e clara na base, pesando cada pé em média 300 gramas. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                                                                                              | <b>3,00</b> | <b>3.000,00</b> |
| 15 | 500   | kg | <b>Abobora seca, descascada,</b> de primeira (boa qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de sabor e odor estranhos. Embalagem: saco de polietileno pesando aproximadamente de 01 a 05 kg.                                                                                         | <b>3,00</b> | <b>1.500,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|    |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                  |
|----|--------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| 16 | 300    | kg | <b>Abacate A:</b> de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente de 21 kg a 22 kg.                        | <b>3,90</b> | <b>1.170,00</b>  |
| 17 | 14.000 | kg | <b>Abacaxi A gráudo:</b> Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, com peso entre 1,5 e 1,8 kg (gráudos), com coroa. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                               | <b>3,98</b> | <b>55.720,00</b> |
| 18 | 3.000  | kg | <b>Pepino Extra AA:</b> Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração verde escura ou verde escura brilhante e comprimento entre 20 cm e 25 cm. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                              | <b>2,00</b> | <b>6.000,00</b>  |
| 19 | 2.000  | kg | <b>Acelga Extra:</b> folhas novas de cor verde claro e talo verde esbranquiçado, sem talos moles ou manchas pretas, pesando cada unidade 1,2 a 1,5 kg. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                                                 | <b>3,00</b> | <b>6.000,00</b>  |
| 20 | 3.000  | kg | <b>Repolho Liso Extra:</b> pesado e firme, parte central externa deve ser firme. Cor, odor e sabor característicos, pesando em média cada unidade 1,4 a 1,6 kg. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                                        | <b>1,20</b> | <b>3.600,00</b>  |
| 21 | 3.000  | kg | <b>Abobrinha Extra AA:</b> variedade brasileira. Deverão estar frescas, são, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachaduras ou furos. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica. | <b>2,00</b> | <b>6.000,00</b>  |
| 22 | 2.000  | kg | <b>Chuchu Extra AA:</b> variedade verde-claro. Deverão estar frescos, inteiros, são, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara uniforme e comprimento entre 10 e 12 cm, com diâmetro transversal entre 6 e 8 cm. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica. | <b>2,90</b> | <b>5.800,00</b>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|    |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |                  |
|----|--------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| 23 | 5.000  | kg | <b>Tomate Salada Extra AA:</b> variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri. Devem estar frescos, são, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica. | <b>3,00</b> | <b>15.000,00</b> |
| 24 | 3.000  | kg | <b>Mandioca: graúda de polpa branca ou amarelada, descascada,</b> de fácil cozimento. Não deverá apresentar sujidades, enfermidades, isenta de sabor e odor estranhos, após cozimento deverá apresentar-se macia. Embalagem saco plástico pesando 10 kg.                                                                                                                 | <b>3,20</b> | <b>9.600,00</b>  |
| 25 | 500    | kg | <b>Milho verde:</b> de primeira (boa qualidade), grãos bem desenvolvidos, não devem estar duros, <b>espigas descascadas e limpas</b> (sem cabelo), tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em saco de polietileno, pesando aproximadamente 5 kg.                                                | <b>3,50</b> | <b>1.750,00</b>  |
| 26 | 26.000 | kg | <b>Banana: variedade nanica climatizada.</b> Deverão estar frescas e são, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                                                                   | <b>1,90</b> | <b>49.400,00</b> |
| 27 | 400    | kg | <b>Cebolinha Extra:</b> sem folhas murchas e amarelas. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>5,00</b> | <b>2.000,00</b>  |
| 28 | 5.000  | kg | <b>Mamão: variedade formosa A.</b> Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                          | <b>3,90</b> | <b>19.500,00</b> |
| 29 | 400    | kg | <b>Salsa,</b> cor verde característico. Maços de 2,5 kg. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>5,50</b> | <b>2.200,00</b>  |
| 30 | 3.000  | kg | <b>Alface Lisa/Crespa/Americana Extra:</b> folhas limpas, cor brilhante e sem manchas, pesando cada pé em média 300 gramas. Embalagem: engradado de madeira novo e rotulado. Alface Lisa 8 kg em média por engradado, Alface Crespa 7 kg em média por engradado, Alface Americana 10 kg em média por engradado.                                                          | <b>3,49</b> | <b>10.470,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                 |
|----|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 31 | 3.000 | kg | <b>Laranja: variedade lima A.</b> Deverão estar frescos e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. As laranjas deverão ter o calibre entre 6,6 cm e 7,2 cm. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                                           | <b>1,90</b> | <b>5.700,00</b> |
| 32 | 50    | kg | <b>Pimenta verde americana Extra AA.</b> Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As pimentas deverão estar firmes, com a coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 15 e 20 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica. | <b>4,00</b> | <b>200,00</b>   |
| 33 | 1.000 | kg | <b>Beterraba Extra AA:</b> deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar diâmetro entre 6 e 8 cm, cor acentuada, sem manchas, brotos, não deve estar murcha e sem presença de mofo. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                | <b>2,30</b> | <b>2.300,00</b> |
| 34 | 2.500 | kg | <b>Cenoura Extra AA:</b> variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. Deverá apresentar cor alaranjada viva. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                       | <b>2,20</b> | <b>5.500,00</b> |
| 35 | 600   | kg | <b>Brocolis Ninja Extra:</b> bem redondo, com talos firmes sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 500 g a 800 g. Deverão estar frescos, sãos, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                       | <b>4,00</b> | <b>2.400,00</b> |
| 36 | 300   | kg | <b>Espinafre Extra:</b> folhas frescas de cor verde escuro brilhante, tenras e limpas, maços de 1 kg. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                                                                                                                              | <b>4,10</b> | <b>1.230,00</b> |
| 37 | 1.000 | kg | <b>Limão: variedade taiti A.</b> Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os limões deverão ter o calibre maior que 5 cm. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                                                                                    | <b>2,70</b> | <b>2.700,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|                    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |                   |
|--------------------|-------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| 38                 | 200   | kg | <b>Goiaba: variedade vermelha - 9 frutos.</b> Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As goiabas deverão ter o calibre entre 6 cm e 8 cm com peso mínimo de 180 a 200 g por fruta. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.                                  | <b>4,00</b> | <b>800,00</b>     |
| 39                 | 3.000 | kg | <b>Tangerina: variedade Ponkan A.</b> Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As Tangerinas deverão apresentar calibre entre 7 cm a 7,8 cm, casca sem manchas ou defeitos, polpa intacta e firme. Embalagem: caixa M rotulada, peso aproximado 22 kg com 132 a 144 unidades. | <b>1,75</b> | <b>5.250,00</b>   |
| 40                 | 500   | kg | <b>Milho verde à granel congelado:</b> grãos crus, firme e intacto, grãos bem desenvolvidos, não devem estar duros, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em saco de polietileno, pesando aproximadamente de 1 a 2 kg.                                              | <b>6,00</b> | <b>3.000,00</b>   |
| <b>Total geral</b> |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>328.465,00</b> |

## OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

### **Para as frutas:**

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas escuras;
- 3 - Danos profundos;
- 4 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 5 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 6 - Se tiver passada;
- 7 - Amassados;
- 8 - Danos mecânicos;
- 9 - Imaturidade;
- 10 - Polpa escura (marrom).

### **Para os legumes:**

- 1 - Substâncias terrosas;
- 2 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 3 - Parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 4 - Umidade externa anormal;
- 5 - Odor e sabor estranhos;
- 6 - Enfermidades;
- 7 - Danos por lesões que afetem a sua aparência.

OBS.: TOMATE SALADA: não cotar longa vida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **Para as hortaliças:**

1 - As hortaliças deverão estar frescas e sãs. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Não poderão estar golpeadas e danificadas que prejudiquem sua aparência e utilização. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, sem sinais de amarelecimento. Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Rubrica 02.14.04 - Coordenadoria de Alimentação Escolar - 12.306.0062.2.119 - Material de Consumo - 3.3.90.30.00, para o Exercício de 2020.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o Grupo formal ou informal e o agricultor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **4. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**

### **4.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal**

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- g) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.
- i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

## **4.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal**

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

## **4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

**4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

**4.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.**

## **5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 002)**

5.1. O envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

5.2. Os preços de aquisição são aqueles constantes da cláusula 1 do objeto deste Edital.

**5.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

5.4 - No caso de Grupo Informal, o Projeto de Venda deverá conter a assinatura do seu representante legal e de todos os agricultores participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

6.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 6.3.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 6.3.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, no Cempra, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº O-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7h00 às 9h00, duas vezes por semana, às segundas e quintas-feiras em dias de expediente normal, **durante o período de fevereiro a novembro de 2020**, conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo II deste Edital, no qual se atestará o seu recebimento.

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**7.4. Os produtos, ou seus envoltórios, suas caixas, sacarias e demais embalagens deverão estar devidamente identificados e acompanhados das informações dispostas nos documentos constantes do Anexo VII deste Edital, conforme o caso, em atendimento à Instrução Normativa Conjunta INC nº 2, de 7 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores.**

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

## 10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.4. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13hs às 17hs, ou através do site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br);

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.4.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

11.4.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V deste Edital.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o Presente Edital:

12.1.1. Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

12.1.2. Anexo II – Cronograma de Entrega;

12.1.3. Anexo III – Modelo de Termo de Recebimento;

12.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

12.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato;

12.1.6. Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação e;

12.1.7 – Anexo VII – Modelos de Rótulos/Etiquetas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

13.2. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

13.3. No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

13.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

13.5. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13hs às 17hs, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 - Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.6. A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

13.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

Pederneiras, 28 de novembro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

## ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

|                                                                                                                                            |            |                                   |                                           |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>                                           |            |                                   |                                           |              |
| Identificação da Proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 03/2019                                                              |            |                                   |                                           |              |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                  |            |                                   |                                           |              |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                                                        |            |                                   |                                           |              |
| 1. Nome do Proponente:                                                                                                                     |            |                                   |                                           |              |
| 2. CNPJ:                                                                                                                                   |            |                                   |                                           |              |
| 3. Endereço:                                                                                                                               |            |                                   |                                           |              |
| 4. Município/UF:                                                                                                                           |            |                                   | 5. CEP:                                   |              |
| 6. e-mail:                                                                                                                                 |            |                                   | 7. DDD/Fone:                              |              |
| 8. nº DAP Jurídica:                                                                                                                        |            |                                   |                                           |              |
| 9. Banco:                                                                                                                                  |            | 10. Agência:                      |                                           | 11. nº C/C:  |
| 12. nº de Associados:                                                                                                                      |            |                                   |                                           |              |
| 13. nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:                                                                                     |            |                                   |                                           |              |
| 14. nº de Associados com DAP Física:                                                                                                       |            |                                   |                                           |              |
| 15. Nome do representante legal:                                                                                                           |            |                                   |                                           |              |
| 16. CPF:                                                                                                                                   |            |                                   | 17. DDD/Fone:                             |              |
| 18. Endereço:                                                                                                                              |            |                                   | 19. Município/UF:                         |              |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                           |            |                                   |                                           |              |
| 1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pederneiras                                                                                   |            |                                   |                                           |              |
| 2. CNPJ: 46.189.718/0001-79                                                                                                                |            |                                   | 3. Município/UF: Pederneiras/SP           |              |
| 4. Endereço: Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro                                                                                         |            |                                   |                                           |              |
| 5. DDD/Fone: (14) 3283-9570                                                                                                                |            |                                   | 6. e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br |              |
| 7. Nome do representante legal: Vicente Juliano Mingui Canelada                                                                            |            |                                   |                                           |              |
| 8. CPF: 350.390.378-05                                                                                                                     |            |                                   |                                           |              |
| <b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                                                           |            |                                   |                                           |              |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                     | 4. R\$ Unit.*                             | 5. R\$ Total |
|                                                                                                                                            |            |                                   |                                           |              |
|                                                                                                                                            |            |                                   |                                           |              |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública                                                                                        |            |                                   |                                           |              |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                   |                                           |              |
| Local e Data                                                                                                                               |            | Assinatura do representante legal |                                           |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                                  |                                   |           |                                            |                           |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|--------------------------------------------|---------------------------|--------------|
| Identificação da Proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 03/2019                                                              |                                   |           |                                            |                           |              |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                                                                         |                                   |           |                                            |                           |              |
| GRUPO INFORMAL                                                                                                                             |                                   |           |                                            |                           |              |
| 1. Nome do Proponente:                                                                                                                     |                                   |           |                                            |                           |              |
| 2. CPF:                                                                                                                                    |                                   |           |                                            |                           |              |
| 3. Endereço:                                                                                                                               |                                   |           |                                            |                           |              |
| 4. Município/UF:                                                                                                                           |                                   |           |                                            | 5. CEP:                   |              |
| 6. e-mail:                                                                                                                                 |                                   |           |                                            | 7. DDD/Fone:              |              |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora:                                                                                                   |                                   |           | Sim (    )                      Não (    ) |                           |              |
| 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):                                                                                          |                                   |           |                                            |                           |              |
| 12. e-mail:                                                                                                                                |                                   |           |                                            | 13. DDD/Fone:             |              |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                                                            |                                   |           |                                            |                           |              |
| 1. Nome do Agricultor Familiar                                                                                                             | 2. CPF                            | 3. DAP    |                                            | 4. Banco/Agência/Conta C. |              |
|                                                                                                                                            |                                   |           |                                            |                           |              |
|                                                                                                                                            |                                   |           |                                            |                           |              |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                 |                                   |           |                                            |                           |              |
| 1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pederneiras                                                                                   |                                   |           |                                            |                           |              |
| 2. CNPJ: 46.189.718/0001-79                                                                                                                |                                   |           | 3. Município/UF: Pederneiras/SP            |                           |              |
| 4. Endereço: Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro                                                                                         |                                   |           |                                            |                           |              |
| 5. DDD/Fone: (14) 3283-9570                                                                                                                |                                   |           | 6. e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br  |                           |              |
| 7. Nome do representante legal: Vicente Juliano Minguil Canelada                                                                           |                                   |           |                                            |                           |              |
| 8. CPF: 350.390.378-05                                                                                                                     |                                   |           |                                            |                           |              |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                                                                                    |                                   |           |                                            |                           |              |
| 1. Identificação do Agricultor Familiar                                                                                                    | 2. Produto                        | 3. Unid.  | 4. Quant.                                  | 5. R\$ Unit.*             | 6. R\$ Total |
|                                                                                                                                            |                                   |           |                                            |                           |              |
|                                                                                                                                            |                                   |           |                                            |                           |              |
| TOTAL DO PROJETO:                                                                                                                          |                                   |           |                                            |                           |              |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública                                                                                        |                                   |           |                                            |                           |              |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                                                                                                |                                   |           |                                            |                           |              |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unid.                          | 3. Quant. | 4. R\$ Unit.                               | 5. R\$ Total              |              |
|                                                                                                                                            |                                   |           |                                            |                           |              |
|                                                                                                                                            |                                   |           |                                            |                           |              |
| TOTAL DO PROJETO:                                                                                                                          |                                   |           |                                            |                           |              |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                   |           |                                            |                           |              |
| Local e Data                                                                                                                               | Assinatura do representante legal |           |                                            | Fone/email                |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|              |                                |            |
|--------------|--------------------------------|------------|
|              |                                |            |
| Local e Data | Agricultores do Grupo Informal | Assinatura |
|              |                                |            |
|              |                                |            |

|                                                                                                                                            |            |                                     |                                           |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>                                           |            |                                     |                                           |              |
| Identificação da Proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 03/2019                                                              |            |                                     |                                           |              |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                  |            |                                     |                                           |              |
| <b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>                                                                                                               |            |                                     |                                           |              |
| 1. Nome do Proponente:                                                                                                                     |            |                                     |                                           |              |
| 2. CPF:                                                                                                                                    |            |                                     |                                           |              |
| 3. Endereço:                                                                                                                               |            |                                     |                                           |              |
| 4. Município/UF:                                                                                                                           |            |                                     | 5. CEP:                                   |              |
| 6. e-mail:                                                                                                                                 |            |                                     | 7. DDD/Fone:                              |              |
| 8. nº DAP Física:                                                                                                                          |            |                                     |                                           |              |
| 9. Banco:                                                                                                                                  |            | 10. Agência:                        |                                           | 11. nº C/C:  |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                           |            |                                     |                                           |              |
| 1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pederneiras                                                                                   |            |                                     |                                           |              |
| 2. CNPJ: 46.189.718/0001-79                                                                                                                |            |                                     | 3. Município/UF: Pederneiras/SP           |              |
| 4. Endereço: Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro                                                                                         |            |                                     |                                           |              |
| 5. DDD/Fone: (14) 3283-9570                                                                                                                |            |                                     | 6. e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br |              |
| 7. Nome do representante legal: Vicente Juliano Minguili Canelada                                                                          |            |                                     |                                           |              |
| 8. CPF: 350.390.378-05                                                                                                                     |            |                                     |                                           |              |
| <b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                                                           |            |                                     |                                           |              |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                       | 4. R\$ Unit.*                             | 5. R\$ Total |
|                                                                                                                                            |            |                                     |                                           |              |
|                                                                                                                                            |            |                                     |                                           |              |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública                                                                                        |            |                                     |                                           |              |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                     |                                           |              |
| Local e Data                                                                                                                               |            | Assinatura do Fornecedor Individual |                                           |              |
|                                                                                                                                            |            |                                     |                                           |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, no Cempra, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº O-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7h00 às 9h00, duas vezes por semana, às segundas e quintas-feiras em dias de expediente normal, **durante o período de fevereiro a novembro de 2020**, conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo II do Edital, no qual se atestará o seu recebimento.
- 2 – O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
- 3 – Os produtos deverão estar de acordo com as legislações de Alimentos dos Ministérios da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
4. Os produtos, ou seus envoltórios, suas caixas, sacarias e demais embalagens deverão estar devidamente identificados e acompanhados das informações dispostas nos documentos constantes do Anexo VII do Edital, conforme o caso, em atendimento à Instrução Normativa Conjunta INC nº 2, de 7 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

| Frutas               | Aquisição<br>kg | Fev /<br>kg | Mar /<br>Kg | Abr /<br>Kg | Mai /<br>Kg | Jun /<br>Kg | Jul /<br>Kg | Ago /<br>Kg | Set /<br>Kg | Out /<br>Kg | Nov /<br>Kg |
|----------------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Laranja Pêra         | 28.000          | 1.000       | 3.300       | 3.300       | 3.300       | 3.300       | 600         | 4.400       | 4.400       | 3.400       | 1.000       |
| Vagem                | 400             |             |             |             | 100         | 100         |             | 100         | 100         |             |             |
| Couve Mant.          | 600             |             |             | 100         | 100         | 150         | 50          | 100         | 100         |             |             |
| Berinjela            | 300             |             |             |             | 50          | 50          | 50          | 50          | 50          | 50          |             |
| Piment. Verde        | 800             |             | 120         | 120         | 120         | 120         | 80          | 120         | 120         |             |             |
| Tomate Molho         | 5.000           |             | 600         | 700         | 600         | 600         | 100         | 600         | 600         | 700         | 500         |
| Couve Flor           | 600             |             |             |             |             | 200         | 100         | 200         | 100         |             |             |
| Piment. Verm.        | 400             |             |             |             | 100         | 100         |             | 100         | 100         |             |             |
| Almeirão             | 1.000           |             | 100         | 150         | 150         | 150         |             | 150         | 150         | 150         |             |
| Quiabo               | 50              |             |             | 25          | 25          |             |             |             |             |             |             |
| Manga Palmer         | 50              | 50          |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
| Pimentão Amarelo     | 400             | 100         | 100         | 100         |             |             |             |             | 100         |             |             |
| Chicória             | 1.000           |             | 100         | 150         | 150         | 150         |             | 150         | 150         | 150         |             |
| Abobora seca         | 500             |             | 50          | 50          | 100         | 100         |             | 100         | 100         |             |             |
| Abacate              | 300             |             | 100         | 100         | 100         |             |             |             |             |             |             |
| Abacaxi              | 14.000          | 1.000       | 2.000       | 2.000       | 1.900       | 1.500       |             | 1.600       | 1.600       | 1.700       | 700         |
| Pepino               | 3.000           |             | 500         | 500         | 300         | 100         | 300         | 300         | 300         | 300         | 400         |
| Acelga               | 2.000           |             | 300         | 300         | 300         | 200         |             | 300         | 300         | 300         |             |
| Repolho Liso         | 3.000           |             | 400         | 400         | 400         | 400         | 100         | 400         | 400         | 300         | 200         |
| Abobrinha Bras       | 3.000           | 300         | 300         | 300         | 400         | 400         | 200         | 400         | 400         | 300         |             |
| Chuchu               | 2.000           | 200         | 200         | 200         | 300         | 200         | 100         | 300         | 300         | 200         |             |
| Tomate Salada        | 5.000           |             | 600         | 700         | 600         | 600         | 100         | 600         | 600         | 600         | 600         |
| Mandioca             | 3.000           | 300         | 300         | 300         | 400         | 300         | 200         | 400         | 400         | 400         |             |
| Milho verde espigas  | 500             |             |             | 500         |             |             |             |             |             |             |             |
| Banana Nanica        | 26.000          | 1.000       | 2.820       | 2.820       | 2.820       | 2.820       | 1.000       | 3.660       | 3.660       | 3.660       | 1.740       |
| Cebolinha            | 400             | 30          | 40          | 50          | 50          | 50          | 20          | 60          | 60          | 40          |             |
| Mamão Formosa        | 5.000           |             | 700         | 700         | 1.000       | 1.000       | 200         | 700         | 700         |             |             |
| Salsa                | 400             | 30          | 40          | 50          | 50          | 50          | 20          | 60          | 60          | 40          |             |
| Alface               | 3.000           | 150         | 400         | 400         | 350         | 350         | 100         | 350         | 350         | 350         | 200         |
| Laranja Lima         | 3.000           |             | 300         | 300         | 300         | 420         | 420         | 420         | 420         | 420         |             |
|                      | 50              |             | 50          |             |             |             |             |             |             |             |             |
| Beterraba            | 1.000           |             |             |             | 300         |             | 100         | 300         | 300         |             |             |
| Cenoura              | 2.500           | 200         | 300         | 300         | 250         | 250         | 200         | 300         | 300         | 300         | 100         |
| Brócolis Ninja       | 600             |             |             |             |             | 300         | 300         |             |             |             |             |
| Espinafre            | 300             |             |             |             | 100         | 100         |             | 100         |             |             |             |
| Limão Taiti          | 1.000           |             |             | 150         | 150         | 150         | 100         | 150         | 150         | 150         |             |
| Goiaba Vermelha      | 200             | 100         | 100         |             |             |             |             |             |             |             |             |
| Tangerina Ponkan     | 3000            |             |             | 1000        | 1000        | 1000        |             |             |             |             |             |
| Milho verde à granel | 500             |             | 100         |             |             | 100         | 100         | 100         | 100         |             |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

Atesto que a Prefeitura Municipal de Pederneiras, inscrita no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do (s) fornecedor (es) \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

| Produto | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total (*) |
|---------|------------|---------|----------------|-----------------|
|         |            |         |                |                 |
|         |            |         |                |                 |
|         |            |         |                |                 |
|         |            |         |                |                 |
| Totais  |            |         | -              |                 |

(\*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Centro, Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Vicente Juliano Minguili Canelada, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 03/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, **sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 30/11/2020.**

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no Cempra, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº O-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

no horário das 7h00 às 9h00, duas vezes por semana, às segundas e quintas-feiras em dias de expediente normal, em quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 03/2019 e Cronograma de entrega constante do Anexo II do Edital.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**5.4. Os produtos, ou seus envoltórios, suas caixas, sacarias e demais embalagens deverão estar devidamente identificados e acompanhados das informações dispostas nos documentos constantes do Anexo VII do Edital de Chamada Pública nº 03/2019, conforme o caso, em atendimento à Instrução Normativa Conjunta INC nº 2, de 7 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores.**

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| Produto | Quantidade | Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
|---------|------------|---------|----------------|-------------|
|         |            |         |                |             |
|         |            |         |                |             |
|         |            |         |                |             |

## CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Rubrica 02.14.04 - Coordenadoria de Alimentação Escolar - 12.306.0062.2.119 - Material de Consumo - 3.3.90.30.00, para o Exercício de 2019.

## CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA ONZE:**

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DOZE:**

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA TREZE:**

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **CLÁUSULA QUATORZE:**

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINZE:**

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZESSETE:**

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 03/2019, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZOITO:**

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DEZENOVE:**

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CLÁUSULA VINTE:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 30/11/2020.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº 03/2019 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

22.2 - É competente o Foro da Comarca de Pederneiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pederneiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1.

2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, ..... de ..... de 2020.

### Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO VII – MODELOS DE RÓTULOS/ETIQUETAS

### a) Padrão de Rótulo para Produtores Individuais e Grupos Informais

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| Produto: .....                                             |
| Variedade:.....                                            |
| Produtor:.....                                             |
| Inscrição Estadual:.....                                   |
| CNPJ Rural:.....                                           |
| Endereço completo: .....                                   |
| Coordenada Geográfica:<br>Latitude:.....<br>Logitude:..... |
| Lote:.....                                                 |
| Peso líquido:.....                                         |
| Data de entrega: ...../...../.....                         |

### b) Padrão de Rótulo para Produtores de Grupos Formais

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| Produto: .....                                             |
| Variedade:.....                                            |
| Fornecedor:.....                                           |
| Inscrição Estadual:.....                                   |
| CNPJ Rural:.....                                           |
| Endereço completo: .....                                   |
| Produtor:.....                                             |
| Coordenada Geográfica:<br>Latitude:.....<br>Logitude:..... |
| Lote:.....                                                 |
| Peso líquido:.....                                         |
| Data de entrega: ...../...../.....                         |